

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DO:

SERVIÇOS FUNERÁRIOS

REFERENTE:

PCA - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

EXERCÍCIO 2025

INTRODUÇÃO:

Plano de Contratação Anual - PCA é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação, de maneira objetiva em subsidiar a elaboração das leis orçamentárias e evitar o fracionamento de despesas, bem como sinalizar intenções ao mercado fornecedor de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade, entre inúmeros beneficio e governança a Administração.

1.2. Previsto no <u>Decreto-lei nº 200/1967</u>, o planejamento é um princípio fundamental da administração pública que deve nortear todas as suas atividades. Assim, com o intuito de fortalecer esse importante princípio, e consubstanciado no <u>Acórdão TCU n° 2.622/2015</u>, foi publicada a <u>Instrução Normativa n° 1, de 2019</u>, simplificando os procedimentos para elaboração do Plano de Contratação Anual – PCA.

1.3. Para que a gestão das contratações seja eficiente, é importante que haja um planejamento adequado das compras públicas. O planejamento é um princípio fundamental da administração pública e, portanto, deverá manifestar-se em todas as suas atividades.

1.4. Segundo a <u>Lei de Licitações n° 14.133/21, especificamente no art. 12, VI</u>, versa sobre a elaboração de um Plano de Contratação Anual (PCA), a saber:

"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (Regulamento)

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na

realização de licitações e na execução dos contratos.

- 11.5. Já o <u>Decreto Federal n° 10.947/22</u> regulamenta inciso <u>VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133</u>, de 1º de abril de 2021, supracitado em dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, que após a aprovação dever contudo ser publicado no portal <u>PNCP Portal Nacional de Contratações Publicas</u>. Ademais, indispensável a divulgação e manutenção do PCA em sítio eletrônico oficial nos termos do art. 12, §1º e sua disponibilização no PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas, consoante estabelecido no art. 174, §2º, I.
- 1.6. Conforme preconiza o dispositivo legal, o PCA visa a racionalização das contratações e isso quer dizer que o objetivo é fazer uma programação da necessidade de determinada contratação, através da previsão de consumo, a partir do prognóstico da sua utilização provável e necessária.
- 1.7. Portanto, o PCA será o regulamento responsável por consolidar todas as contratações de bens e serviços previstas para o ano posterior e garantirá o alinhamento com o planejamento estratégico, bem como pareça um ato burocrático, possui vantagens bastante expressivas, além de ser uma poderosa ferramenta para a construção de uma Lei Orçamentária com alto grau de eficácia.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

- 2.1. Os serviços funerários são essenciais para atender às necessidades da população em momentos de extrema fragilidade emocional, oferecendo suporte em uma fase crítica da vida, o que reforça o papel social do município em cuidar dos seus cidadãos.
- 2.2. A disponibilização de serviços funerários adequados garante que as famílias enlutadas tenham o apoio necessário para realizar os ritos de despedida com dignidade, proporcionando um ambiente de respeito aos entes queridos falecidos e à cultura local.
- 2.3. A presença de serviços funerários regulamentados pelo município assegura a correta manipulação e disposição dos corpos, contribuindo para o controle sanitário e para a preservação da saúde pública, evitando riscos de contaminação e disseminação de doenças.
- 2.4. Os serviços funerários contribuem para a economia local, gerando empregos diretos e indiretos, movimentando setores como floriculturas, marcenarias, e prestadores de serviços relacionados, além de recolher tributos que podem ser reinvestidos em outras áreas da administração pública.
- 2.5. É papel do município garantir que todos os cidadãos, independentemente de sua condição financeira, tenham acesso a serviços funerários de qualidade. A implementação de políticas públicas para esse setor assegura que nenhuma família seja desamparada em um momento tão delicado.
- 2.6. A gestão de cemitérios e outros locais de sepultamento envolve um planejamento urbano adequado, contribuindo para a preservação ambiental e o uso racional do espaço urbano. Serviços funerários bem administrados também evitam a degradação ambiental e promovem o uso sustentável dos recursos.
- 2.7 Em resumo, os Serviços Funerários são essenciais para o município de Conchal, pois garantem dignidade e respeito no momento do luto, além de assegurar o controle sanitário e contribuir para a saúde pública. Eles também fomentam a economia local, gerando empregos e movimentando diversos setores. Além disso, garantem que toda a população, independentemente de sua condição financeira, tenha acesso a esses serviços de forma igualitária, e contribuem para o planejamento urbano e a preservação ambiental, com uma gestão adequada de cemitérios e locais de sepultamento.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. RESUMO:

TIPO DE ITEM	QUANTIDADE DE ITENS	%	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) Prevendo a inflação de 3,6%	%
MATERIAIS CONSUMO	12	36,36	205.438,80	44,14
MATERIAIS PERMANENTES	08	24,24	60.606,00	13,02
SERVIÇOS	04	12,13	69.412,00	14,91
CONTRATAÇÃO CONTINUADO	09	27,27	130.018,00	27,93
CONTRATAÇÃO NÃO CONTINÚADO	00	00	0,00	00
OBRAS	00	00	0,00	00
Serviços de Engenharia	00	00	0,00	00
TOTAL GERAL	33	100	465.474,80	100



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.2. DETALHAMENTO DO PAC:

3.2.1. MATERIAL DE CONSUMO:

Ne Item	Subitem	Descrição	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessi dades orçamentárias	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data da despesa
01	Consumo	Materiais de escritório	Sim	2.500,00	Não	Média	Jan a Dez 2025
02	Consumo	Materiais de limpeza	Sim	10.000,00	Não	Média	Jan a Dez 2025
03	Consumo	Materiais de construção	Sim	75.000,00	Não	Baixa	Jan a Dez 2025
04	Consumo	Materiais elétricos	Sim	10.000,00	Não	Médio	Jan a Dez 2025
05	Consumo	Mortalha (embalagem para remoção)	Sim	30.000,00	Não	Alto	Jan a Dez 2025
06	Consumo	Produto/material Químicos para limpeza	Sim	1.600,00	Não	Alto	Jan a Dez 2025
07	Consumo	Aquisição de pneus	Sim	1.200,00	Não	Alto	Jan a Dez 2025
08	Consumo	Ferramentas em geral	Sim	6.000,00	Não	Alto	Jan a Dez 2025
09	Consumo	Produtos de pinturas em geral	Sim	5.000,00	Não	Médio	Jan a Dez 2025
10	Consumo	Produtos de funilaria em geral	Sim	2.000,00	Não	Médio	Jan a Dez 2025
11	Consumo	Embalagens em geral	Sim	15.000,00	Não	Médio	Jan a Dez 2025
12	Consumo	Outros materiais	Sim	40.000,00	Não	Médio	Jan a Dez 2025

3.2.1. MATERIAL PERMANENTE:

N° Item	Subitem	Descrição	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessi dades orçamentárias	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data da despesa
01	Permanente	Equipamentos elétricos	Sim	3.000,00	Não	Média	Jan a Dez 2025
02	Permanente	Mobiliário de escritório	Sim	2.000,00	Não	Média	Jan a Dez 2025
03	Permanente	Suprimento de informática	Sim	1.500,00	Não	Alta	Jan a Dez 2025
04	Permanente	Equipamentos de eletro eletrônicos	Sim	6.000,00	Não	Média	Jan a Dez 2025
05	Permanente	Equipamentos de informática	Sim	5.000,00	Não	Média	Jan a Dez 2025
06	Permanente	Máquinas e equipamentos Hidráulicos	Sim	23.000,00	Não	Média	Jan a Dez 2025
07	Permanente	Equipamentos elétricos	Sim	3.000,00	Não	Média	Jan a Dez 2025
08	Permanente	Outros equipamentos	Sim	15.000,00	Não	Média	Jan a Dez 2025

3.2.2. SERVIÇOS:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Subitem	Descrição	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessi dades orçamentárias	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data da despesa
01	Serviço não continuado	Chaves e Vidros	Sim	3.500,00	Não	Baixa	Jan a Dez 2025
02	Serviço não continuado	Construção reforma reparos em geral	Sim	30.000,00	Não	Baixa	Jan a Dez 2025
03	Serviço não continuado	Manutenção equipamento, e eletrônicos em geral	Sim	3.500,00	Não	Baixa	Jan a Dez 2025
04	Serviço não continuado	Outras manutenções	Sim	30.000,00	Não	Baixa	Jan a Dez 2025

3.2.2. CONTRATAÇÃO: ⊀

ltem N°	Subitem	Descrição	Despesa informada é somente para vincular aos aspectosinecessi dades orçamentárias	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data da despesa
01	Serviço continuado	Internet	Sim	1.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2025
02	Serviço continuado	Locação de máquinas e equipamentos	Sim	20.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2025
03	Serviço continuado	Telefonia móvel	Sim	1.500,00	Não	Alta	Jan a Dez 2025
04	Serviço continuado	Fotocópias Xerox	Sim	2.500,00	Não	Alta	Jan a Dez 2025
05	Serviço continuado	Energia elétrica	Sim	35.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2025
06	Serviço continuado	Manutenção de ar condicionado	Sim	3.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2025
07	Serviço continuado	Locação de microcomputador	Sim	2.500,00	Não	Alta	Jan a Dez 2025
08	Serviço continuado	Monitoramento de segurança	Sim	20.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2025
09	Serviço continuado	Outros serviços	Sim	40.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2025

Conchal, 17 de setembro de 2024.

EVALDO JOSÉ DE CARVALHO CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS